



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.005964/2019-14**

Interessado: **FERNANDO SOMA DA GRAÇA**

1. Trata-se de recurso interposto por FERNANDO SOMA DA GRAÇA, nacional de Angola, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 261 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 14400946, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência, e que o estrangeiro solicitou refúgio em 05/07/2019, estando o processo em análise nesta data. O interessado encontra-se no momento residindo com uma irmã, numa casa com 6 moradores no total e com renda familiar total em torno de R\$ 3.000,00 (três mil reais), abaixo dos 3 (três) salários mínimos, o que permite caracterizar a hipossuficiência;
3. Diante do exposto, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino cancelamento da multa aplicada;
4. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;
5. A., archive-se

**RODRIGO DE LUCCA JARDIM**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/04/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14401871** e o código CRC **9540707E**.